



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº 01/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ORINDIÚVA, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTIDAS EM ANEXO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.083.487-X e CPF nº 148.321.148/75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Br. De Paranapiacaba, 231 CJ. 1501 Encruzilhada CEP: 11050-251, Santos-SP, neste ato representado por seu representante legal EDUARDO BALCONI NAKAMURA, portador do RG nº 30.128.40-7 e do CPF:286.285.508-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação 20/2021 e Dispensa de licitação nº 01/2021, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ORINDIÚVA, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTIDAS EM ANEXO.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DOS ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ORINDIÚVA	UN	12	826,40	9.916,80

Descrição dos Serviços



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1) DIAGNOSTICO DA CARTEIRA

Relatório que revela com precisão a situação atual da carteira de investimentos do RPPS e que demonstra a carteira otimizada como alternativa. Contendo o demonstrativo do risco (Volatilidade e VaR) e do retorno das carteiras atual e sugerida, a probabilidade de ambas quanto ao cumprimento da meta atuarial e a análise qualitativa e quantitativa do desempenho dos fundos integrantes das carteiras atual e recomendada.

2) AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS

Tendo acesso aos dados dos fundos de investimento autorizados pela CVM, disponibilizar análise do regulamento, perfil de investimento desses produtos, para subsidiar as nossas recomendações.

3) SUPORTE NA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS

Auxílio aos gestores de RPPS em processos de avaliação, seleção e credenciamento de fundos e outros veículos de investimento, bem como na análise de editais e demais instrumentos para a sua adoção.

4) AVALIAÇÃO DE RISCO E RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Utilização do Modelo de Markowitz na avaliação do desempenho da carteira existente e na formulação da carteira sugerida

5) RELATORIO PERIODICO MENSAL COM DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO LEGAL DOS VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS PERANTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Apresentação da composição da carteira, o seu desempenho comparado aos índices apropriados, (CDI, IPCA, Meta Atuarial), a rentabilidade, volatilidade e patrimônio líquido dos fundos integrantes e os enquadramentos segundo a Resolução 3.922/2010.

6) RELATÓRIOS PERIÓDICOS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO

Relatório Mensal; Trimestral; Semestral e Anual.

7) REUNIÕES PERIÓDICAS PRESENCIAIS MENSAIS

Visitas periódicas para avaliar e comentar o resultado obtido pela carteira no período em questão ou caso haja a



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

necessidade em outras situações.

8) ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS ANUALE O DPIN

Atendendo a Resolução 3.922/10 do CMN, preparação a Política de Investimentos em conjunto com os gestores do RPPS. Apresentando o cenário econômico e a melhor alocação-objetivo segundo o perfil do cliente.

Aprovada a política, auxílio na elaboração do Demonstrativo da Política de Investimentos, na sua efetivação e regularização perante o Ministério da Previdência.

9) SUPORTE AO LANÇAMENTO DOS RELATORIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Bimestralmente é encaminhar, planilha de auxílio aos lançamentos do CADPREV, com todos os dados e informações necessárias. Realizar o acompanhamento até que sejam regularizados os dados perante o Ministério da Previdência.

10) SUPORTE NAS NOVAS REGRAS E LEGISLAÇÕES

Continuidade e acompanhamento, por exemplo, nas atividades do Comitê de Investimentos de acordo com a portaria 170/12.

11) SUPORTE TÉCNICO ONLINE

Sempre que necessário, os técnicos da empresa deverão estar à disposição para prestar os esclarecimentos solicitados, quer por telefone, por escrito ou através da Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela contratação de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de **R\$ 9.916,80 (Nove Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)**, será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 826,40 (oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 – multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

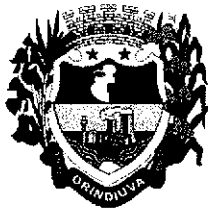
6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2021, observada as seguintes classificações:

020500-ADMINISTRAÇÃO/04.122.0046.2026.0000-DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO/



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.390.39.99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao conteúdo no competente ato convocatório da dispensa 01/2021, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Todas as despesas e providências resultantes, objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

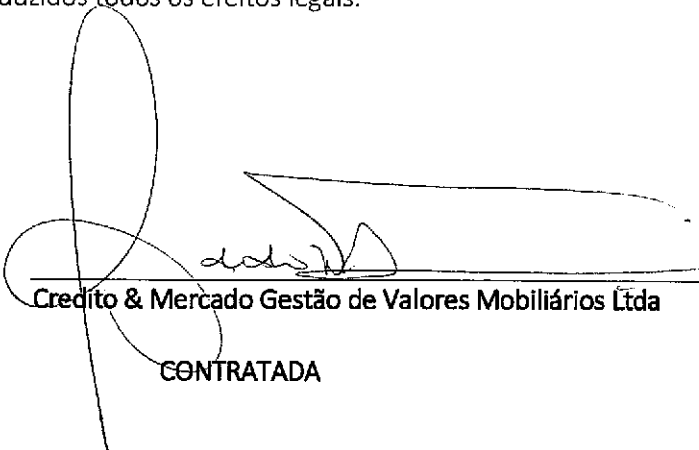
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 15 de Janeiro de 2021.

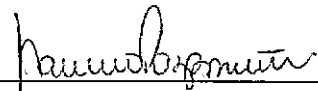


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
CONTRATANTE




Credito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



Nome: Jaqueline de Carvalho O. Santos
RG nº. 44.988.639-6
CPF nº. 363.517.158-14



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GETÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

CNPJ N.º: 11.340.009/0001-68

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 01/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2021

VIGÊNCIA: de 15/01/2021 até 15/02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ORINDIÚVA, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTADAS EM ANEXO. VALOR(R\$) 9.916,80(NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

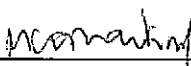
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

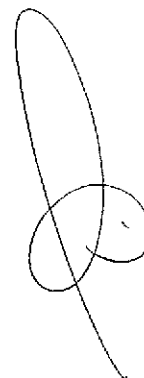
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 15 de JANEIRO de 2021.

RESPONSÁVEL:



Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva.

CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

CONTRATO: N° 01/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ORINDIÚVA, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTADAS EM ANEXO.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 15 de JANEIRO de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com

Assinatura: Mireli Ruvieri Martins

CONTRATADA

Nome e cargo: EDUARDO BALCONI NAKAMURA

E-mail institucional: eduardo@creditoemercado.com.br

E-mail pessoal: eduardo@creditoemercado.com.br

Assinatura: Eduardo Balconi Nakamura